avaré.sp.aov.br

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

# PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### **Atos Oficiais**

## **Decretos**

# Decreto nº 5.855, de 05 de Junho de 2.020.

(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Avaré, o dia 12 de Junho de 2020.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Feriado Municipal de Corpus Christi, declarado através da Lei Municipal nº 926, de 20 de agosto de 1974;

Considerando o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Avaré, estabelecido através da Lei Municipal n° 1.338, de 30 de março de 2010;

Considerando que no ano vigente, esta data comemorativa recairá sob o dia 11 de Junho de 2020:

# D ECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Avaré, o dia 12 de Junho de 2020 (sexta-feira).

Artigo 2º. Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde e limpeza de lixo, sendo coleta e varrição.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de junho de 2.020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE **PREFEITO** 

# Decreto nº 5.856, de 05 de Junho de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a evolução mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) demandou a realização de despesas imprevisíveis e urgentes para conter a escala da calamidade pública, nos termos do artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando a Lei n 13.979, de 9 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID - 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando que o estado de calamidade pública restou reconhecido em âmbito nacional (Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional), estadual (Decreto nº 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo), e municipal (Decreto Municipal nº 5.835, de 20 de maio de 2020);

Considerando que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea "d", e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, e sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF, arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

Considerando a Medida Provisória n 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde;

Considerando que a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Considerando, por fim, que o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, determinam que presente o decreto, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, deverá submetido ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Executivo,

### **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019, através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 1.389.775,83 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde no combate ao coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E	
		HOSPITALAR	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS P/CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/	
		INTEGRASUS)	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO	
		CORONAVÍRUS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.389.775,83
		TOTAL	R\$ 1.389.775,83

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de Junho de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito